

CONSTELAÇÕES FAMILIARES NA SOLUÇÃO DE CONFLITOS CONSOANTE A JURISDIÇÃO BRASILEIRA

Autores: CAMILA CÂMARA DE MOURA, INGRID LEITE LOPES, LEANDRO LUCIANO DA SILVA

Introdução

Constelação Familiar é um método psicoterapêutico, criado pelo alemão Bert Hellinger, no qual se criam “esculturas vivas” com a finalidade de permitir localizar e remover bloqueios sentimentais. A terapia acontece em um local onde tenha espaço para um grupo de pessoas e a sessão é comandada por um constelador/consteladora, em regra, profissional terapeuta.

Hellinger, para desenvolver a terapia da Constelação, observou a consciência humana, sendo dividida em leve e pesada. Para ele, essa consciência será determinada pelas leis naturais que atuam nos relacionamentos, são elas: pertencimento pelo vínculo, ordem hierárquica e equilíbrio no dar e receber. As leis naturais são também chamadas de “Leis do amor”.

Alguns estados do Brasil já utilizam a técnica criada por Bert Hellinger para solucionar conflitos na Justiça brasileira. A Resolução n. 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) estimula práticas que proporcionam tratamento adequado dos conflitos de interesse do Poder Judiciário. A técnica vem sendo utilizada como reforço antes das tentativas de conciliação, apresentando resultados significativos, como meio alternativo de solução de conflitos.

O objetivo deste trabalho é apresentar o método alemão e suas formas de adequar-se ao ordenamento jurídico brasileiro, posto que este preza, desde o Código de Processo Civil de 2015, pelos métodos extrajudiciais de solução de conflitos, e o método alemão traz uma dinâmica comprovadamente eficaz para resolução de problemas tratados como potenciais litígios, sendo uma possível forma de auxiliar o judiciário brasileiro.

Material e métodos

Trata-se de pesquisa de abordagem qualitativa, com o emprego de pesquisa bibliográfica e documental para coleta de dados e da hermenêutica para a análise dos conteúdos.

Resultados e discussão

A proposta trazida pelo alemão Bert Hellinger é de mais valia para o judiciário brasileiro. A resolução n. 125/2010 do CNJ busca métodos extrajudiciais de solução de conflito, contudo, a vasta maioria conhece apenas a arbitragem, conciliação e mediação, que são métodos efetivos, contudo, não tão humanizados quanto a Constelação Familiar.

As Constelações Familiares se referem, de uma nova maneira, àquilo que chamamos de ‘alma’. Podemos denominar assim a força invisível que animando (ou pelo menos no mundo animado) congrega partes num todo, de tal maneira que o todo é mais do que a soma das partes e de suas funções dentro dele. A alma não se identifica com nossa consciência, pois inclui o inconsciente. E não se identifica com os processos fisiológicos e físicos em nosso corpo e em nosso cérebro, embora esteja inseparavelmente unida a eles. Não se identifica tampouco com nossos sentimentos, embora o sentir seja o modo de expressão por onde se experimenta a alma. Ela é antes como o espaço ou o campo que une, ultrapassando espaço e tempo, tudo que constitui uma pessoa, criando uma identidade. (SCHNEIDER, 2004, p.1).

O método da Constelação Familiar pode acontecer de várias formas, como por exemplo, com o uso de bonecos ou até de pessoas. A dinâmica consiste no posicionamento dos personagens pelos reais envolvidos no conflito a fim de interpretarem o problema, em seguida, o terapeuta constelador que preside a sessão dá seguimento à cena instigando a espontaneidade dos supostos atores.

Em sua obra, Schneider trata a Constelação como uma espécie de oráculo, em que as “esculturas vivas” ali posicionadas trazem reações espontâneas e imprevisíveis, tendo em vista as informações preliminares prestadas pelo cliente. Na sessão de Constelação, as pessoas trazem ao presente a vida de seus personagens, mesmo que falecidos ou não presentes naquele momento, de forma que seus gestos, completamente espontâneos, desvendam nuances do passado do cliente.

Desta forma, as partes vislumbram a causa de seus problemas, passando a tratar a potencial lide com mais humanidade e solidariedade ao conflito interno do próximo.

Segundo o CNJ, o método surte efeitos em quase toda a ceara jurídica, posto que grande parte dos conflitos é ocasionada devido a traumas, não só do cliente, como de seus pais ou até de seus avós. Os conflitos levados para uma sessão de constelação, em geral, versam sobre questões de origem familiar, como violência doméstica, endividamento, guarda de filhos, divórcios litigiosos, inventário, adoção e abandono. Schneider trata em sua obra como algo genético, por mais que não seja transmitido biologicamente, é passado de geração em geração até que seja solucionado por inteiro.

Como técnica incipiente, os resultados de sua aplicação ainda são tímidos na literatura, sendo que a publicidade das ações se dão de forma isolada por alguns estados.

No Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro TJRJ, a técnica obteve 80% de aceitação por parte dos participantes, o que resultou no índice de 86% de acordos celebrados nas audiências de conciliação realizadas após a técnica de constelação familiar. (RIO DE JANEIRO, 2017).

No Distrito Federal, na Vara Cível, de Família, Órfãos e Sucessões do Núcleo Bandeirante, observou-se que dos 52 processos antecedidos pela constelação familiar, os acordos também ocorreram em 86% dos processos. (BANDEIRA, 2016).

No projeto do juiz Sami Storch, da 2ª Vara de Família de Itabuna/BA, em 2012, foi utilizado o método da Constelação Familiar com os cidadãos de um município próximo a Salvador antes de dar início ao mutirão de audiências de conciliação, nos casos em que ambos participaram das sessões houve 100% de conciliação, enquanto quando apenas uma parte esteve presente, o índice foi de 91%. Por outro lado, em audiências de conciliação sem Constelação prévia, o índice reduziu para 73%. (BANDEIRA, 2016).

Ainda segundo Bandeira (2016), em Goiás, o índice de solução de conflitos com o auxílio da técnica de constelação familiar é de 94%.

Em alagoas, na 2ª Vara Cível da Comarca de União dos Palmares, das partes que participaram da técnica antes da audiência o índice de conciliação foi de 100%. (TÚLIO, 2017). Apesar de aplicada em vários tribunais estaduais, a constelação familiar ainda não é um método oficialmente aderido por toda a jurisdição nacional, posto que ainda não apresenta resultados objetivos que possam justificar sua consolidação como técnica de resolução de conflitos, ou, de apoio aos métodos alternativos, o que demanda um esforço da comunidade científica em evidenciar os resultados da utilização da técnica no âmbito do poder judiciário.

Considerações finais

Trazer as partes para uma esfera mais humanizada, por meio das constelações, é uma das formas extrajudiciais de solucionar conflitos antes mesmo que se tornem uma lide e adentrem ao núcleo do Poder Judiciário. Neste diapasão, tem-se um desabarroamento de processos, sendo as Constelações fundamentais para o alcance de uma sociedade mais harmoniosa, além da solução de problemas pessoais com potencial para futuras lides.

Foi possível observar que apesar de empregada em vários Estados brasileiros, e, aparentemente apresentar resultados animadores, a técnica da Constelação Familiar ainda é um método novo, o que sugere a necessidade de intensificação de estudos detalhados sobre a constelação familiar e seus resultados, isso para evidenciar sua afirmação como método de resolução de conflitos ou como técnica de apoio às alternativas ao processo.

Referências bibliográficas

BANDEIRA, Regina. **Constelação Familiar ajuda humanizar práticas de conciliação no Judiciário**. Disponível em: publicado em 31/10/2016. Acesso: 08 de Agosto de 2017

OLIVEIRA JÚNIOR, Décio Fábio; OLIVEIRA, Wilma Costa Gonçalves. **Esclarecendo as constelações**. Belo Horizonte, Atmam: 2016

RIO DE JANEIRO. Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. **Constelação Familiar é aplicada a 300 casos no Rio**. Disponível em: Data de publicação: 31/3/2017. Acesso: 08 de Agosto de 2017

SCHNEIDER; Jakob Robert. **A prática das constelações familiares**. Patos de Minas, Atmam: 2007

TÚLIO, Demitri. **Técnica de autoconhecimento humaniza audiências na justiça**. In: Jornal O povo. Publicado em 29/5/2017. Disponível em <https://www.opovo.com.br/jornal/cotidiano/2017/05/tecnica-de-autoconhecimento-humaniza-audiencias-na-justica.html> . Acesso em 20/9/2017.